



Ofício Circular nº 02/2023-GAB/SICT

Porto Alegre, 22 de setembro de 2023.

Prezado Senhor Reitor,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao nosso compromisso de manter todas as instituições de ensino superior do Estado do Rio Grande do Sul informadas sobre assuntos de relevância, vimos por meio deste ofício compartilhar informações pertinentes aos Editais desta Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia (SICT):

- Em resposta às reuniões e solicitações de análise, por parte da SICT, a respeito da possibilidade de utilização de conta corrente específica em bancos federais pelas ICTs Federais, a Controladoria e Auditoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul (CAGE) emitiu a Informação CAGE/DEO 18/2023 na qual informa que, em caráter excepcional, é viável a utilização de conta corrente específica em bancos federais para gerir os recursos provenientes de convênios celebrados com as ICTs Federais pela SICT. Tal decisão foi fundamentada na impossibilidade de utilização do Banrisul para esse fim.

É importante salientar que essa permissão para a abertura de contas correntes em bancos oficiais da União deve ser devidamente justificada pela gestão nos casos em que se fizer necessária. Isso garante a transparência e a responsabilidade na utilização desses recursos, bem como assegura o alinhamento com as diretrizes da administração pública.

Ainda, ressaltamos o que foi mencionado na Informação CAGE/DEO 18/2023 que a conta corrente utilizada deve ser estritamente específica, ou seja, destinada unicamente ao gerenciamento dos recursos do convênio celebrado entre a Secretaria da Ciência, Tecnologia e Inovação e as ICTs Federais. A utilização da Conta Única da União para esse fim está vedada, conforme as orientações emitidas.

Outro ponto abordado em reuniões com a CAGE/DEO se refere à participação de Fundações de Apoio das ICTs e, em alguns Editais, avançamos com a possibilidade abaixo:



- 
- Será admitida a participação de Fundações de Apoio das ICTs como proponentes, desde que atendam a todos os requisitos dos Editais em pauta e as condições de elegibilidade, bem como tenham, obrigatoriamente, uma ICT Pública Federal como parceira e responsável técnica. Ademais, as fundações e as respectivas ICTs serão responsáveis solidariamente em todos os direitos e obrigações provenientes deste Edital com os demais partícipes na execução da proposta.

Entendemos que tais medidas contribuem para uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos, oportunizando uma ampla participação e fortalecendo o ecossistema de inovação do Estado do Rio Grande do Sul.

Permanecemos à disposição para esclarecer dúvidas ou fornecer orientações adicionais se necessário.

Atenciosamente,

Simone Stülp

Secretária de Inovação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio Grande do Sul